



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2488**

**Presidente da Mesa Diretora:** Manoel Soares Lopes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** José Paulo Ferreira Gomes

**Data:** 28/05/1985

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 32/85. Denomina de: "Presidente Tancredo Neves" o Conjunto Habitacional, edificado no bairro Renascença. (Referente à Lei nº 1.550, de 20/06/1985).

**Controle Interno – Caixa:** 08

**Posição:** 76

**Número de folhas:** 03

Espécie: PL  
Categoria: Denominação  
A: 08  
Ordem: 76  
nº fl.: 01

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

32185

Autor: Vereador José Paulo Ferreira Gomes

## Assunto:-

Denominação Presidente Tancredo Neves e o

Conjunto Habitacional do Bairro Renascença.

## MOVIMENTO

- 1 Recebido em 28.05.85  
2 À Com. de Leg. e Justiça em  
3 Aprovado em 26-06-04.06.85  
4 À Com. de Administração  
5 de Vias Públicas - 04.06.85.  
6 Aprovado em 26-06-11.06.85  
7 À Com. de Redação - 11.06.85.  
8 Aprovado em 30-06-18.06.85  
9 Aromação - 18.06.85  
10 Sessão -

Baita



# Câmara Municipal de Montes Claros

Rua Governador Valadares, 223 - 1.º andar - 39.400 - Montes Claros - MG

Em de de 198

Ofício n.º:

Assunto:

Serviço:

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a denominação de um Conjunto Habitacional nesta cidade.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Art. 1º - Passa a denominar-se Presidente Tancredo Neves o Conjunto Habitacional edificado no Bairro Renascença, desta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 28 de maio de 1985.

José Paulo Ferreira Gomes  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES  
APROVADO EM 30 DISCURSS.

EM 28 DE julho DL 185

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANCÃO

EM 28 DE julho

DE 1985

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSÃO DE Jurídica  
de justiça.  
 EM 28 DE junho DE 1985  
M.  
 PRESIDENTE

o projeto é legal  
 e constitucional.  
 Foi aprovado.  
 Montes Claros, 3/6/85

Carmento

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM 25 DISCURSSÃO POR  
 EM 04 DE junho DE 1985  
M.  
 PRESIDENTE

Domingos  
 Perreira  
 J. G. S.

Sávio  
 aprovado  
 11/06/85

Almirante fuzileiro de Olivença

Carmento

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM 25 DISCURSSÃO POR  
 EM 11 DE junho DE 1985  
M.  
 PRESIDENTE

Domingos fez  
 redação do  
 texto original.  
 18/06/85  
 Carmento

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSÃO DE Redação  
 EM 11 DE junho DE 1985  
M.  
 PRESIDENTE